

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE,  
NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAE CARUARU**, situado na Avenida Jose Marques Fontes, s/n, CEP 55.026-675, Bairro de Indianópolis, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0007-29, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidade sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SEQUENCE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.613.658/0001-67, com sede na Rua Dona Maria César, nº 170, CEP 50.030-140, Bairro do Recife Antigo, Município do Recife, Estado de Pernambuco, representada por seu sócio, constituído nos modos de seu contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do Presente Aditivo ao Contrato de Cessão de Uso de Software, celebrado em 07 de fevereiro de 2019, que se regerá pelas condições postas em seguida:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:**

**1.1** – Considerando o termino da vigência contratual estabelecida pela Cláusula Décima Quarta do referido Contrato, resolvem as partes renovar o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente aditivo.

**1.2** – Com o termino do período de vigência renovado, nos termos do item “1.1” acima, o presente contrato será renovado automaticamente por períodos iguais e sucessivos, salvo mediante comunicação por escrito de qualquer das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da renovação, informando da inexistência de interesse em renovar o contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES**

**2.1.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

  
Vidua & Correia Advogados

F. Bitu

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 08 de fevereiro de 2020.

Felipe Costa Leão BT

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - UPAC CARUARU**

[Assinatura]  
**SEQUENCE INFORMÁTICA LTDA.**

**Testemunhas:**

Nome: Jéssica Simone Lins da Silva Nome: Mary Rosarcato dos Santos  
CPF/MF: JÉSSICA SIMONE LINS DA SILVA CPF/MF: 083.357.674-41

[Assinatura]  
Vidoni & Correia Advogados